



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N.º 30/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ E A EMPRESA W S LOCACOES E SERVICOS LTDA, DE ACORDO COM A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de Juarez Távora, com Sede à Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro – Juarez Távora - PB, inscrita no CNPJ n.º 08.919.490/0001-36, doravante denominada de CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município, Senhor WILSON EVANGELISTA FEITOSA, portador do RG n.º 2.272.256 SSP/PB 2ª Via e CPF n.º 028.775.784-61, residente à Rua Adalberto Pereira de Melo, 122 – Centro – Juarez Távora - PB, e empresa W S LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 34.163.917/0001-29, com sede na Av. Silvino Rabelo, 118ª – Centro – Condado - PE, representada neste ato pelo seu representante legal, Senhor WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA, CPF n.º 079.170.964-75 e RG n.º 7.992.740 SDS/PE, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Esperança, 413, letra A, Centro, Condado, PE, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, que se rege pela Lei Federal n.º 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam e segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto – O presente Contrato tem por objeto a contratação do cantor **Pedro Chefe**, para realização de uma apresentação artística, com 01h:30min de duração, em praça pública, no dia 02 de março de 2025, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução - O objeto deste contrato será executado sob o regime de Empreitada Global.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço e das Condições de Pagamento – Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), que deverá ser liberado e repassado a Contratada à vista na conclusão dos serviços.

Parágrafo Único - O pagamento à Contratada será efetuado à vista na conclusão dos serviços, mediante laudo fornecido pela Secretaria de Cultura e Turismo do Município, por meio de nota de empenho prévio, esta entregue pela CONTRATANTE à CONTRATADA antes



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

da execução do contrato, atestando a execução dos serviços, e a apresentação de fatura discriminativa, devidamente visada e atestada pelo órgão competente.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Prazos - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e duração de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - Dos Recursos - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos oriundos da seguinte Classificação Orçamentária: 02.20.392.3015.2013-339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. Fontes de Recursos: FPM, ICMS e DIVERSOS.

CLÁUSULA SEXTA - Das Obrigações - Constituem obrigações da Contratada:

a) Executar fielmente os serviços, objeto do presente contrato, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das Responsabilidades da Contratante - A Contratante obriga-se a:

a) efetuar os pagamentos na forma estabelecida na Cláusula Terceira;

b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato;

c. Todas as despesas relacionadas à produção e realização do evento, incluindo, mas não se limitando a palco, som, iluminação, camarim, hospedagem, diária de alimentação, transportes local, e carregadores, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

d. Todas as licenças, alvarás e taxas relacionadas ao objeto deste contrato, incluindo as taxas de ECAD, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, única responsável por quaisquer consequências ou penalidades resultantes do não cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas a emissão dos documentos.

CLÁUSULA OITAVA - Das penalidades - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às seguintes penalidades garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% sobre o valor do contrato;

c) impedimento de contratar com a Administração pública Municipal durante 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
Rua José Mendonça de Araújo, 171 – Centro
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21 sem que caiba a contratada direito a qualquer indenização, sem ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Fiscalização - Cabe a contratante, a seu critério e através da Secretaria de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer do Município, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização durante a execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Prestação de Contas - Fica a Contratante responsável pelo encaminhamento da prestação de contas do presente contrato ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro Competente - O Foro da cidade de Alagoa Grande-PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2025.

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



WELLINGTON FRANCISCO DA SILVA
Data: 25/02/2025 14:47:19-0500
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Delebrana Gabriel S. Ferreira
CPF: 029892604-09

Ana Paula F. Janderley
CPF: 089 400.864-34

Publicado por:
 Marcus Aurelio Duarte Silva
 Código Identificador: 109BE5D9

SETOR LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 006/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa **W S LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº 34.163.917/0001-29.

OBJETO: Contratação do cantor Pedro Chêfe, para realização de uma apresentação artística no dia 02/03/2025, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurelio Duarte Silva
 Código Identificador: D2515AD2

SETOR LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 30/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 30/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 006/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: W S LOCACOES E SERVICOS LTDA. CNPJ nº 34.163.917/0001-29.

OBJETO: Contratação do cantor Pedro Chêfe, para realização de uma apresentação artística no dia 02/03/2025, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 21 de fevereiro de 2025.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcus Aurelio Duarte Silva
 Código Identificador: 66D05186

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, E 1ª CONFERÊNCIA DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

DECRETO N.º 003/2025.

DISPÕE SOBRE A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, E 1ª CONFERÊNCIA DE

SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município (artigo 63, inciso IX da LOM).

DECRETA:

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema "Avanços e Perspectivas para uma Saúde Cada Vez Melhor".

Art. 3º - A 1ª Conferência de saúde do trabalhador e da trabalhadora tem como tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

Art. 4º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde e a 1ª Conferência de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será realizada no dia 26 de março de 2025.

Art. 6º - O Regimento interno da 8ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência do Saúde do Trabalhador e Trabalhadora será aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e editado por meio de portaria do Prefeito Municipal de Junco do Seridó.

Art. 7º - As despesas para realização da 8ª Conferência Municipal de Saúde e 1ª Conferência do Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Junco do Seridó-PB, em 25 de fevereiro de 2025.

DR. PAULO NEIDE MELO FRAGOSO
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Raquel Francisca da Nóbrega
 Código Identificador: E9966DB5

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA N.º DP00008/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DP00008/2025, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB; ADJUDICO** o seu objeto e **RATIFICO** o correspondente procedimento em favor de: **55.468.980 GABRIEL ARAUJO DA COSTA VIEIRA - R\$ 59.279,91.**

Lagoa - PB, 24 de fevereiro de 2025

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Livalci Otacilio da Silva
 Código Identificador: 500A2CF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DP00008/2025. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.